



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.918, DE 29 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 39.085,00** (Trinta e nove mil e oitenta e cinco reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.04 – Manut. Bloco Atensão Básica em Saúde**

**10.301.0012.2055 – Manut. Bloco de Atensão Básica**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

	<b>R\$</b>	<b>39.085,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>39.085,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda de Portaria GM/MS nº 2396 15/12/2023 (Programa de Estruturação de Atensão à Saúde Bucal).

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/05/2024.

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 336/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**